



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018,
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS
SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA
FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES
EFETIVOS ATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E
CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATIVOS DOS
ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA,
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BANCO
BRADESCO S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE., neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretária de Administração**, nomeada através da **Portaria nº 1320/2021**, Sra. **Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães**, residente e domiciliada em brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.964.505 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.622.884-04 e residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, neste ato representada, conjuntamente pelos seus bastantes procuradores, Sr. **Maurício Jose Campos de Lima**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 21952551-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.259.338-02, e Sr. **Paulo Germano da Silva Farias Filho**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 4786717 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.229.754-36, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018**, referente a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATIVOS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando os motivos expostos no **Ofício SECAD nº 1.055/2023**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de **renovação** ao **Contrato nº 101/2018**, referente à contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e contratados / comissionados do Município do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência e eficácia do citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de setembro de**





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2023 a 17 de setembro de 2024, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Nona e Art. 57, § 4º da Lei 8666/93.

Parágrafo Único – A prorrogação de prazo contratual se faz necessário, haja vista que o serviço ora prestado pela instituição financeira é imprescindível para o regular andamento das ações de Prefeitura do Paulista, tendo em vista se tratar da instituição bancária que realiza o pagamento das remunerações de todos os servidores públicos, sejam efetivos, comissionados e contratados, além de pensionistas que recebem por este Órgão, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor de **R\$ 1.071.921,00 (um milhão, setenta e um mil, novecentos vinte e um reais)** deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do presente primeiro termo aditivo, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do **CONTRATANTE** a ser indicada.

2.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao **CONTRATANTE** a multa de **2% (dois por cento)** incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de **12% (doze por cento) ao ano**, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

2.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

2.4 Os juros de mora de **12% (doze por cento) ao ano**, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

2.5 A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao **CONTRATANTE** e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SECAD Nº 1055/2023**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 101/2018**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pela Secretária de Administração do Município do Paulista, Sra. **Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-444
www.paulistape.gov.br





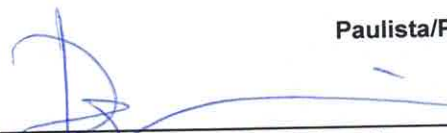
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 101/2018, de 18 de setembro de 2018, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 15 de setembro de 2023



Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães
Secretária de Administração
Contratante



Paulo Germano F. Filho
100647



Maurício J. Campos
Banco Bradesco S/A
Contratada

Banco Bradesco S/A
Contratada

Testemunha do Contratante:

1. Nome:

CPF/MF: 607.476.651-68

Testemunha da Contratada:

2. Nome:

CPF/MF: 847.403.454-04





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 101/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.

CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

de **renovação ao Contrato nº 101/2018**, referente à contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e contratados / comissionados do Município do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência e eficácia do citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Nona e **Art. 57, § 4º da Lei 8666/93**.

Parágrafo Único – A prorrogação de prazo contratual se faz necessário, haja vista que o serviço ora prestado pela instituição financeira é imprescindível para o regular andamento das ações de Prefeitura do Paulista, tendo em vista se tratar da instituição bancária que realiza o pagamento das remunerações de todos os servidores públicos, sejam efetivos, comissionados e contratados, além de pensionistas que recebem por este Órgão, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor de **R\$ 1.071.921,00 (um milhão, setenta e um mil, novecentos vinte e um reais)** deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do presente primeiro termo aditivo, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do **CONTRATANTE** a ser indicada.

2.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao **CONTRATANTE** a multa de **2% (dois por cento)** incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de **12% (doze por cento) ao ano**, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

2.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

2.4 Os juros de mora de **12% (doze por cento) ao ano**, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde: EM = encargos moratórios/ I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365) / N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento/ V = valor em atraso

2.5 A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao **CONTRATANTE** e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

ASSINATURA: 15/09/2023

Patricia B. do Rego Barros Guimarães
Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

7A399D33
D.O.M.E.PE: 27/09/23 D.O.U: ____/____/____ D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____

